



## RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
Nº 051/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA E A  
EMPRESA J DOS S CHAVES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**, com sede na Av. Presidente Médici, 332, Centro, CEP: 64.870-000, na cidade de Bertolínia/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo da Rocha Martins, inscrito no CPF sob nº 787.149.153-91, RESOLVE, com fulcro nos artigos 137, inciso VIII e 138 e inciso I e § 1º, ambos da Lei 14.133/21, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2024, que esta Prefeitura firmou com a empresa **J DOS S CHAVES**, CNPJ Nº 32.653.381/0001-02, sediada à Av. Manoel Ribeiro da Fonseca. Nº 1250, Andar 1, Sala 02, Centro - Guadalupe-PI, neste ato representada pelo Sr. JOEL DOS SANTOS CHAVES, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob nº 978.045.333-49, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 051/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRANDE, MÉDIO, E PEQUENO PORTE, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI, decorrente da Adesão nº 006/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:** Por força da presente rescisão, a Contratante dá por encerrado o Contrato nº 051/2024, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A rescisão do contrato não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.





**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Para as questões decorrentes deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio/PI, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

Bertolínia-PI, 16 de junho de 2025.

---

Rodrigo da Rocha Martins

Prefeito Municipal

